LEI N.º 5.736, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.° 4.814, 16 DE OUTUBRO DE 2000, DISPONDO LEANDRO HENRIQUE MENGATTO COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 15 DA QUADRA 675

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.° 4.814, 16 de outubro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º...

QUADRA	*LOTE*	*BENEFICIARIO*	*AREA (M²)*	*VALOR (R$)*
675	*15*	*Leandro Henrique Mengatto*	*360,00*	*1.617,00*

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 16 de dezembro de 2010 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES